



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

EDITAL Nº 020/GDG/IFC-CAM/2017, DE 19 DE JUNHO DE 2017

O Diretor-Geral do Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*, no uso das suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para o cadastramento de **ORIENTAÇÃO** de Iniciação Científica e Tecnológica (curso técnico e superior) e de Trabalho de Curso ou equivalente (graduação e pós-graduação) do Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Para fins deste edital, entende-se por orientação de Iniciação Científica e Tecnológica atividades indissociáveis do ensino e da pesquisa, ou seja, atividades planejadas dentro de uma disciplina que visam à produção científica e tecnológica. Para tanto, o projeto deve estar vinculado a uma disciplina e ser desenvolvido pelo(s) estudante(s) sob a orientação de um servidor.

1.2. Para fins deste edital, entende-se por orientação de trabalho de curso ou equivalente atividades indissociáveis do ensino e da pesquisa, ou seja, atividades planejadas dentro de uma disciplina que visam à produção científica e tecnológica. Para tanto, o projeto deve estar vinculado a uma disciplina e ser desenvolvido pelo(s) estudante(s) sob a orientação de um servidor.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Estimular pesquisadores do IFC – *Campus Camboriú* a orientar estudantes de nível técnico, graduação e pós-graduação em seus trabalhos.

2.2. Cadastrar as atividades de pesquisas (iniciação científica e tecnológica ou trabalhos de Curso ou equivalente) feitas na instituição que são vinculadas às disciplinas.

3. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

3.1. Ser servidor efetivo com, no mínimo, graduação (para curso técnico) ou mestrado ou doutorado (para curso superior e pós-graduação).

3.2. Ser professor substituto ou temporário do IFC – *Campus Camboriú*, caso a pesquisa tenha “relação direta com a área de ensino e não prejudique o seu trabalho e sua carga horária em sala de aula”. (Resolução 11/2015 – Art. 18, parágrafo único).





Parágrafo único: O professor substituto ou temporário, caso aceite orientar trabalho de pesquisa, deverá emitir documento indicando aceite (Anexo I).

3.3. Não estar afastado da instituição durante o período de orientação.

3.4. Assumir compromisso formal com as atividades do estudante:

a) estabelecer condições adequadas de acesso às instalações laboratoriais ou outras imprescindíveis para realização da pesquisa.

b) orientar o estudante nas diversas fases do trabalho de pesquisa, incluindo elaboração de relatórios técnico-científicos e a divulgação de resultados em congressos, seminários ou outros eventos.

3.5. Estar com cadastro atualizado na Plataforma LATTES/CNPq.

3.6. Incluir o nome do estudante nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, nos quais houve a participação efetiva do estudante na obtenção dos resultados.

4. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ESTUDANTE

4.1. O estudante deve:

a) estar regularmente matriculado no IFC – *Campus* Camboriú.

b) dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa.

5. INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas na Sala de Atendimento Conjunto da Coordenação de Pesquisa e Extensão (A001). As inscrições ocorrerão em duas etapas:

5.1.1. Para os coordenadores dos cursos, uma vez que eles têm uma visão mais ampla do curso e podem indicar com mais precisão quais disciplinas estão indissociáveis da pesquisa, conforme Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

5.1.1.1. Período das inscrições: 19 de junho a 28 de junho de 2017, até as 21h.



5.1.2. Para professores das disciplinas, pois se entende que eles administram a disciplina acompanhando o desenvolvimento das atividades realizadas pelos seus estudantes e orientadores.

5.1.2.1. Período das inscrições: 29 de junho a 07 de julho de 2017, até as 21h.

5.2. Os projetos poderão ser desenvolvidos por até quatro estudantes.

5.3. Não serão aceitas inscrições fora do prazo determinado neste Edital e/ou com documentação incompleta.

5.4. Somente as inscrições que atenderem plenamente ao Edital poderão ser cadastradas.

6. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

6.1. Os coordenadores de curso do *Campus Camboriú* deverão emitir documento (Anexo II) indicando as disciplinas do curso que envolvem pesquisa e orientação.

6.2. No ato da inscrição o coordenador do curso deverá apresentar:

a) Ficha de inscrição (Anexo II) preenchida;

b) Versão digital da Ficha de inscrição (Anexo II) em formato .doc (ou .odt), enviada ao e-mail: pesquisa@ifc-camboriu.edu.br

6.3. O professor da disciplina deverá preencher o formulário de inscrição (Anexo III), considerando: tema/ título provisório, orientador, nome dos estudantes.

6.4. No ato da inscrição o professor da disciplina deverá apresentar:

a) Ficha de inscrição (Anexo III) preenchida;

b) Versão digital da Ficha de inscrição (Anexo III) em formato .doc (ou .odt), enviada ao e-mail: pesquisa@ifc-camboriu.edu.br

7. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1. Após a verificação da documentação solicitada, será feita a homologação das inscrições pela Comissão de Avaliação de Projetos de Pesquisa (CAPP).



7.2. O resultado final do processo será divulgado no quadro de avisos da CPPI e no site do *campus* até o dia 28 de julho de 2017.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Deverá ser comunicado à CPPI do *campus*, pelo professor da disciplina, qualquer alteração relativa à execução do projeto apresentado.

8.2. O professor da disciplina encaminhará relatório (Anexo IV) de elaboração/realização da pesquisa no final do semestre/ano para a CPPI e esta emitirá uma declaração aos participantes que concluíram a pesquisa, no período indicado.

8.3. As informações fornecidas nos formulários de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do coordenador do curso e do professor da disciplina.

8.4. Caso o projeto tenha sido submetido a edital de pesquisa, o orientador não terá carga horária para orientação dos estudantes no que se refere à disciplina.

8.5. A carga horária atribuída ao orientador e coorientador (quando houver) será de acordo com o estabelecido pela Nota Técnica Conjunta 001/2017-PROEN-PROPI-PROEX/IFC.

8.6. O projeto de pesquisa que envolva experimentação com animais, seres humanos, organismos geneticamente modificados, dentre outros previstos no Art. 9 da Resolução Nº 070/2013, deverá estar em conformidade com a legislação vigente. É de responsabilidade do orientador do projeto a verificação e o cumprimento das questões relacionadas à ética na pesquisa.

8.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFC – *Campus* Camboriú.

8.8. O presente Edital entra em vigor nesta data.

Publique-se,



ROGÉRIO LUÍS KERBER
Diretor-Geral